

Prefeitura Municipal de Brejão



Lei nº 784/2010.

Altera o artigo 2º e inciso I da Lei Municipal nº 738/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Brejão- PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, inciso IV e alínea "a" da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que converteu a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º e inciso I, da Lei Municipal nº 738/2007 de 27 de Abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) *dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo chefe desse Poder;*
- II)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, em 26 de Novembro de 2010.


Sandoval Cadengue de Santana
Presidente

